

**LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2024
DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Documentos
O Documento de Nº Lei M. 1.606/2024
Foi publicado nesta data no mural eletrônico.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS
Em 24/03/24
Responsáveis

“Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inara (RS), no percentual de **3,86%**, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), na forma estabelecida pelo artigo 6º da Lei Municipal nº1318/2019”.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal, de Boa Vista do Inara/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inara aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação no percentual de **3,86%**, com a finalidade de repor a defasagem, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses com base no índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal